



Terça-feira, 20 de dezembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA
Departamento de Vigilância em Saúde
EDITAL DE ORIENTAÇÃO Nº001/2022

1. O Município de Altônia – Estado do Paraná, através do Departamento de Vigilância em Saúde, no uso de suas atribuições legais orienta: Considerando a Resolução n.º 46 de 28 de agosto de 2009, que proíbe a comercialização, a importação e a propaganda de quaisquer dispositivos eletrônicos para fumar conhecidos como cigarros eletrônicos;

RESOLVE:

REFORÇAR O SEGUINTE;

Art. 1º Fica proibida a comercialização, a importação e a propaganda de quaisquer dispositivos eletrônicos para fumar, conhecidos como cigarros eletrônicos, e-cigarretes, e-ciggy, ecigar, entre outros, especialmente os que aleguem substituição de cigarro, cigarrilha, charuto, cachimbo e similares no hábito de fumar ou objetivem alternativa no tratamento do tabagismo.

2. Frente ao desrespeito a norma vigente por alguns estabelecimento orientamos a todos que o cumprimento da legislação é obrigatório, incluindo-se neste os chamados **cigarros eletrônicos**. Lembrando que as infrações são puníveis com as sanções previstas em lei.

CONSIDERANDO que a lei 6.437/1977, por sua vez, é a normativa que versa sobre a configuração de infrações à legislação sanitária federal e que estabelece as sanções aplicáveis a cada uma dela, quais sejam:

Art 2º - Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, as infrações sanitárias serão punidas, alternativa ou cumulativamente, com as penalidades de:

I - advertência; II - multa; III - apreensão de produto; IV – inutilização de produto; V - interdição de produto; VI - suspensão de vendas e/ou fabricação de produto; VII - cancelamento de registro de produto; VIII - interdição parcial ou total do estabelecimento; IX - proibição de propaganda; (Redação dada pela Lei nº 9.695, de 1998); X - cancelamento de autorização para funcionamento da empresa; (Redação dada pela Lei nº 9.695, de 1998); XI - cancelamento do alvará de licenciamento de estabelecimento; (Redação dada pela Lei nº 9.695, de 1998);

Altônia, 15 de dezembro de 2022

Valdir Garcia

Coordenador do Departamento de Vigilância em Saúde

Os pagamentos serão efetuados **Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto**, de acordo com o sub-ítem 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA

Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 DIAS, no Pátio Rodoviário, no Município de Altônia – PR.

A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

CLÁUSULA SÉTIMA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

31	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15	4	Reequipamento da Unidade - Veículo	44905240000	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODO
----	---	----	---	------------------------------------	-------------	--

Altônia-PR., 19 DE dezembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA
EXTRATO DP CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 211/2022
MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 069/2022

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 253/2022 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Galha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A**, inscrita no CNPJ sob nº. **76.527.951/0001-85**, com sede a Rodovia BR-116, 11807, Hauer, CEP: 81.690-100, na cidade de Curitiba, estado do Parana neste ato representada pelo Sr. Francisco Coraiola Bório, CPF: 030.029.799-88, residente na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº. 069/2.022, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO

O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a Fornecimento de Escavadeira Hidráulica sobre Esteiras, conforme Convenio firmado com o Governo do Estado, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	MARCA/MODELO	TOTAL
1	1	1	Escavadeira Hidráulica, zero hora, motor diesel, turboalimentado, potência líquida mínima 119HP, Material Rodante, com sapatas de de no mínimo 600 mm, com no mínimo 7 roletes inferiores de cada lado e mínimo 2 roletes superiores de cada lado, Peso mínimo operacional 17.400 Kg, caçamba com capacidade coroada de no mínimo 0,86m³ com dentes. Descrição conforme Modelo 7 Do SEDU e laudo técnico anexo a este termo conforme ART nº 1720223411055	MARCA CATERPILLAR MODELO 320GX	749.000,00

DO VALOR

O valor dos lotes vencidos pela Empresa **PARANA EQUIPAMENTOS S/A** e de R\$ 749.000,00 (setecentos e quarenta e nove mil reais).

VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência, com início em **19/12/2022** e término em **18/12/2023**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Pregão Eletrônico Nº069/2.022".